



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 526/2025 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA

Nome Fantasia: HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA

CNPJ:

Nº CNES: 2702991

Endereço: Travessa Amazonas, s/n

Bairro: CENTRO

Cidade: Águas Belas - PE

CEP: 55340-000

Telefone(s): (87) 3775-1363

E-mail: hdrjoaosecundino@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). TARCÍSIO ANGELO BARBOSA CRM-PE: 35417

Sede Administrativa: Não

Origem: PESSOA FÍSICA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 26/06/2025 - 08:00 às 26/06/2025 - 16:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Thiago Ewerson, Tarcísio Angelo Barbosa

Cargos: Diretor Administrativo, Diretor Médico

Ano: 2025

Processo de Origem: 526/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.

Trata-se de um serviço público municipal de saúde integrante da rede de Águas Belas, sendo a

ASSINATURA ELETRÔNICA

QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itb.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QRCode



KiXzNwaL

referência local para a rede de atenção primária para atendimentos de baixa complexidade em urgências e emergências.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar no estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico e foi recebido por este e pelo gestor administrativo da unidade, além da equipe técnica de plantão.

Apesar da denominação de "Hospital", o serviço é uma Unidade Mista que oferece atendimentos através de 02 médicos plantonistas generalistas a cada 24 h.

2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 2.1 Há abastecimento de água própria para consumo humano: Sim
- 2.2 Abastecimento regular e permanente: Sim
- 2.3 Rede pública canalizada: Sim

3. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

- 3.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

- 4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 5.1 Sinalização de acessos: Sim
- 5.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 5.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.7 Sanitários para pacientes: Sim

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

- 6.1 Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico: Não (Há plantões extra e médicos com 48 horas de plantão semanal, um deles com as 48 h ininterruptas. Há plantonista na escala sem identificação nem registro no CREMEPE)
- 6.2 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 526/2025 e código verificador abaixo do QRCode



6.3 Em caso de atraso, ou falta, de seu substituto, o plantonista estabelece contato com o diretor técnico médico e/ou chefe do serviço para que estes providenciem a solução, ou eles próprios venham substituir o faltoso até que a providência definitiva seja adotada: Sim

6.4 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

6.5 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim

6.6 Sala de curativo/sutura: Sim

6.7 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim

7. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

7.1 Convênios e atendimento: SUS

7.2 Plantão presencial: Sim

7.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

8. DADOS CADASTRAIS

8.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**

8.2 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim

8.3 Fontes de Custeio: SUS

8.4 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**

8.5 Estabelecimento público: Sim

8.6 Estabelecimento privado: Não

9. FORMULÁRIOS

9.1 Receituário comum: Sim

9.2 Físico/papel: Sim

9.3 Eletrônico: Sim

10. NATUREZA DO SERVIÇO

10.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

11. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

11.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

11.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

11.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

11.4 Serviço de segurança: Sim

11.5 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

12. PRONTUÁRIO (GERAL)

12.1 Prontuário eletrônico: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QRCode



KiXzNwaL

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

13.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

14. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

14.1 Atendimento em especialidades: Não

15. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

15.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

15.2 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

15.3 Pressão arterial: Sim

15.4 Pulso / frequência cardíaca: Sim

15.5 Temperatura: Sim

15.6 Glicemia capilar: Sim

15.7 O acesso do paciente à Classificação de Risco é imediato: Sim

16. CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO MÉDICO

16.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

16.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

16.3 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não

16.4 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

16.5 1 mesa / birô: Sim

16.6 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

16.7 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não

16.8 1 pia ou lavabo: Não

16.9 Abaixadores de língua descartáveis: Não

16.10 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não

16.11 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não

17. CORPO MÉDICO

17.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim

17.2 Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos plantonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não

17.3 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Não

17.4 Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em Urgência e Emergência: Não

17.5 Estabelecimento caracterizado como PRONTO SOCORRO: Não

18. ESTRUTURA DA UNIDADE

18.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 526/2025 e código verificador abaixo do QRCode



KiXzNwaL

Pacientes Graves: Não

18.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim

18.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

18.4 Mínimo de dois leitos: Sim

18.5 Sala de Classificação de Risco: Sim

18.6 Consultório Médico: Sim (São 02 consultórios)

18.7 Sala de Medicação: Sim

18.8 Sala de Observação: Sim

18.9 Sala de Observação por critério de gravidade: Não

19. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

19.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Sim (A estimativa média atual é de 200 atendimentos a cada 24 h, sendo assim chegaria a 72.000 atendimentos/ano)

19.2 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Sim

19.3 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Sim

19.4 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim

19.5 Há passagem de plantão, médico a médico: Sim

19.6 Há plantão médico em regime de sobreaviso: Não

20. SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

20.1 Número de leitos disponíveis: 03 camas + 04 poltronas + longarinas

20.2 Sanitário anexo: Sim

20.3 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim

20.4 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim

20.5 Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim

20.6 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não (Não há biombos ou divisórias entre os leitos)

20.7 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

21. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

21.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim

21.2 Pia com água corrente: Sim

21.3 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

21.4 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

21.5 Sondas para aspiração: Sim

21.6 Fonte de oxigênio medicinal: Sim

21.7 Rede canalizada: Sim

21.8 Aspirador de secreções: Sim

21.9 Desfibrilador com monitor: Sim

21.10 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

22. CORPO CLÍNICO

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.it.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 526/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33602-PE	CAIQUE AINA BISPO DE ARAUJO	Regular	Plantonista quartas-feiras
37459-PE	BRUNO MORONI BEZERRA	Regular	Plantonista sextas-feiras e segundas (quinzenalmente). A escala apresenta outro nome para este CRM (Marcilio)
34721-PE	DIEGO PIMENTEL DE SANTANA	Regular	Plantonista terças-feiras
33009-PE	LUCIANO DE LIMA	Regular	Plantonista terças-feiras
35417-PE	TARCÍSIO ANGELO BARBOSA	Regular	Diretor, evolucionista, plantonista "extra" em dias variados (01, 04, 08 e 09/06), sendo os últimos por 48 horas ininterruptas
Sem registro	HARACHELY	Sem registro	Programada para plantão em 23/6/2025 CRM não informado
37066-PE	THYAGO DE OLIVEIRA AFONSO	Regular	Plantonista quartas-feiras
36460-PE	RAPHAELA DA PENHA LINS	Regular	Plantonista quintas-feiras (plantão extra no domingo 01/6/2025)
37236-PE	EWERTON FREITAS DE MEDEIROS	Regular	Plantonista quintas-feiras (plantão extra no domingo 01/6/2025)
39043-PE	DANIELA BISSACO	Regular	Plantonista sextas-feiras (quinzenalmente)
36553-PE	NATALIA VILELA LEITE	Regular	Plantonista sábados
38318-PE	OLIVIO MIGUEL MODESTO LOPES	Regular	Plantonista sábados
35965-PE	BRUNA ANDRADE CHAVES	Regular	Plantonista domingos
37022-PE	BRUNA JAQUELINE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	Regular	Plantonista segundas-feiras (quinzenalmente)
38364-PE	NATÁLIA ADRIANA DE SOUSA E SILVA	Regular	Plantonista segundas-feiras (quinzenalmente)

23. CONSTATAÇÕES

23.1 A escala médica apresenta inconsistências, como o Médicos Sem CRM ou com o número do CRM divergente com o nome apresentado. Há médicos dando até 48 horas de plantão por semana sendo um deles inclusive o diretor com 48 horas de plantão ininterruptas.

Oficialmente as escalas contam com dois plantonistas a cada 24 horas e um evolucionista de



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 526/2025 e código verificador abaixo do QRCode



segunda a sexta. Nos finais de semana os plantonistas evoluem os pacientes internados.

23.2 As remoções de pacientes graves, via de regra, desempenham com a equipe de plantão com a participação de um dos médicos na condução do paciente. As remoções duram de 3 a 12 horas normalmente, comprometendo ainda mais a capacidade assistencial da unidade nestes momentos.

23.3 Apesar de não ser maternidade, a unidade realiza frequentemente partos normais em período expulsivo, quase que diariamente. O seu fluxo obstétrico no entanto (pré-parto - parto - puerpério) é bidirecional. Foram verificadas gestantes no puerpério e puérperas na sala de expectação. Havia algumas mulheres gestantes aguardando ambulância para remoção.

23.4 A unidade conta com serviço de raio-x próprio 24 h, e retaguarda de laboratório terceirizado.

23.5 De acordo com a diretoria médica a unidade oferece:

- . 04 leitos de Psiquiatria
- . 15 leitos de Clínica médica
- . 07 leitos de Obstetrícia e
- . 06 leitos de Pediatria

23.6 Por ocasião da vistoria já haviam sido classificados 136 pacientes até aproximadamente às 15 horas da tarde, corroborando estimativa de aproximados 200 atendimentos a cada 24 h

23.7 De acordo com a própria direção, a estrutura física da unidade é insuficiente para fazer frente a sua demanda, sendo que faltam alguns espaços e ambientes no fluxo de atendimento da emergência, faltam monitores cardíacos e outros equipamentos para o segundo leito da sala vermelha.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1 ESTRUTURA DA UNIDADE:

24.1.1. **Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

25. IRREGULARIDADES

25.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

25.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

25.1.2. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

25.2 CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO MÉDICO:

25.2.1. **1 balança antropométrica adequada à faixa etária. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 526/2025 e código verificador abaixo do QRCode



25.2.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.3. Abaixadores de língua descartáveis. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.4. 1 pia ou lavabo. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.5. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3 CORPO MÉDICO:

25.3.1. Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII, item 2, B-3

25.3.2. Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

25.3.3. Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos plantonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º Parágrafo Único. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII, item 2, B-3

25.4 SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO:

25.4.1. São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

25.5 DADOS CADASTRAIS:

25.5.1. Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

25.5.2. Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não. Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

25.5.3. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 526/2025 e código verificador abaixo do QRCode



KiXzNwaL

25.6 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

25.6.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

25.6.2. Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “a”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

25.7 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

25.7.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade vistoriada é uma Unidade Mista tradicional que oferece serviços através de médicos generalistas plantonistas.

Há problemas estruturais reconhecidos pela própria equipe com infiltrações e mofo, ausência de alguns equipamentos para dar maior segurança ao segundo leito na sala vermelha, em um dos consultórios não se verifica a presença de pia, ambulância não acessa diretamente a sala vermelha.

Por outro lado chama a atenção a fragilidade em algumas rotinas do processo de trabalho médico, como: ausência de escala médica condizente com o tamanho e fluxo da demanda, ausência de registros médicos em livro de ocorrências, desfalques permanentes da equipe para remoção de pacientes graves, fluxo obstétrico bidirecional.

Seria prudente encaminhar cópia deste relatório para APEVISA e para a V GERES (Gerência Regional de Saúde).

Águas Belas - PE, 26 de Junho de 2025.

Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QRCode



KiXzNwaL

27. ANEXOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE

Rua Cons^{ta} Portela, 203 - Espinheiro - CEP: 52020-030 - Recife - PE
Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a **HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA**, estabelecido/a à **Travessa Amazônia, 55**, Centro, CNES 202.991, CRM: **55-340-000**, classificado/a como:

Unidade de Saúde da Família
 Centro de Saúde
 Unidade Mista
 Pronto Socorro Geral/SPA
 Consultório ou Clínica Especializada
 Centro/Núcleo de Atenção Psicosocial
 Hospital Especializado
 Outros:

Posto de Saúde
 Policlínico
 Ambulatório
 Pronto Socorro Especializado
 Unidade Móvel
 Hospital Geral
 Maternidade

pelo que se lava o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

() Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
() Licença da Vigilância Sanitária
(X) Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade. (C/CRM) (Recebido)
() N° de Leitos por clínica ou especialidade
() Produção e características da demanda
() Outros:

Aguas Belas, 26 de JUNHO de 2025.

X Parceria AnGelo Braga *Ota Valé*

Responsável Médico - CRM-PE Nº 35.457 Dr. OTAVIO VALENÇA - CRM 9863
Médico fiscal – fiscalizacao@cremep.org.br

termo de vistoria emitido presencialmente

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA
ESCALA MÉDICOS PLANTONISTAS
MÊS: JUNHO/2025



NOME DO PROFISSIONAL	CRM-PE	MES: JUNHO/2025																																	
		Q	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S				
CAIQUE AIMA RISPO DE ARAUJO	33.602	P									P							P							P										
THIAGO DE OLIVEIRA ASONSO	37.066	P									P							P							P										
RAPHAELA DA PENHA LINS	34.460	P									P							P							P										
EWERTON FREITAS DE MEDEIROS	37.236	P									P							P							P										
DANIELA BISSACO																																			
NATALIA VILELA LEITE	36.553										P							P							P										
OLIVIO MIGUEL MODESTO LOPES	38.318										P							P							P										
BRUNA ANDRADE CHAVES	35.965										P							P							P										
EWERTON FREITAS DE MEDEIROS	37.236	P									P							P							P										
BRUNA JACQUELINE DO NASCIMENTO CAVALCANTI		P																	P																
NATALIA ADRIANA DE SOUSA E SILVA		P																		P															
MARCILIO	37.459										P							P							P										
DIEGO PIMENTEL DE SANTANA	34.721										P							P							P										
LUCIANO DE LIMA	33.009										P							P							P										
HARACHELY																																			
TARCISO ANGELO BARBOSA		35.417	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P				

P - PLANTÃO

escala médica fornecida no ato fiscalizatório

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 30/06/2025 às 11:29

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 526/2025 e código verificador abaixo do QRCode



KiXzNwaL



fachada



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



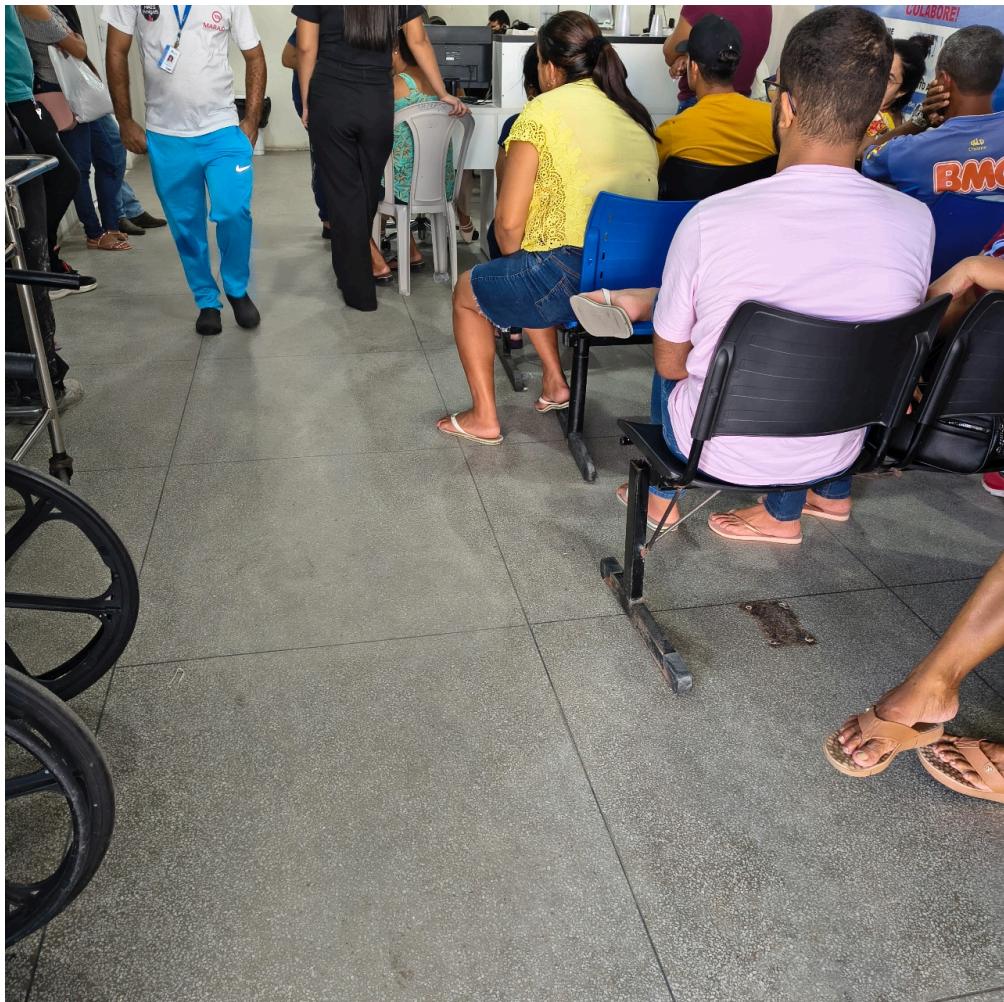
área para ambulância é coberta



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





recepção/sala de espera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



sala de classificação de risco



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





sala vermelha

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





carrinho de parada da sala vermelha

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



medicamentos do carrinho de parada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



um dos consultórios médicos apresenta vitrine de vidro em frente a mesa do médico. de acordo com o expansionistas esta separação de vidro foi legado da pandemia e não se deve ao momento atual onde a demanda apresenta muitos casos de síndrome respiratória aguda grave - SRAGs

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



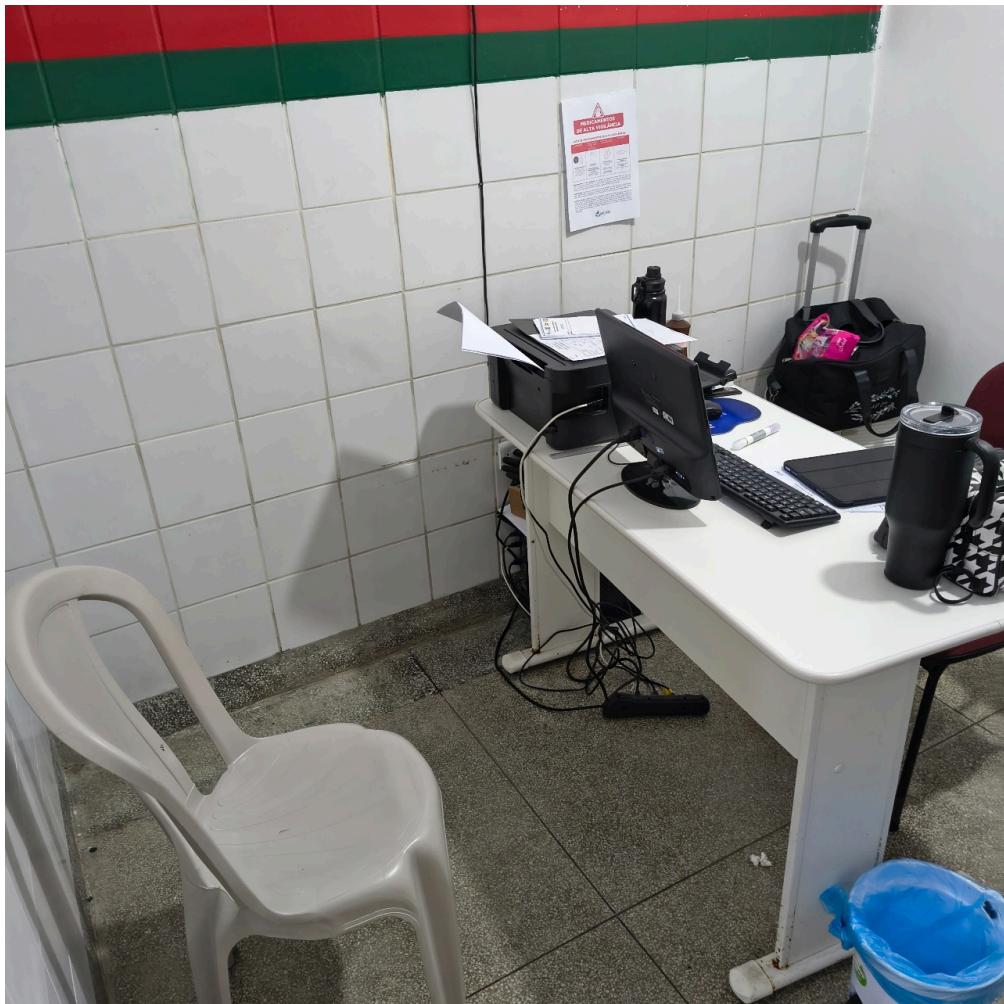
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



segundo consultório médico sem pia nem negatoscópio

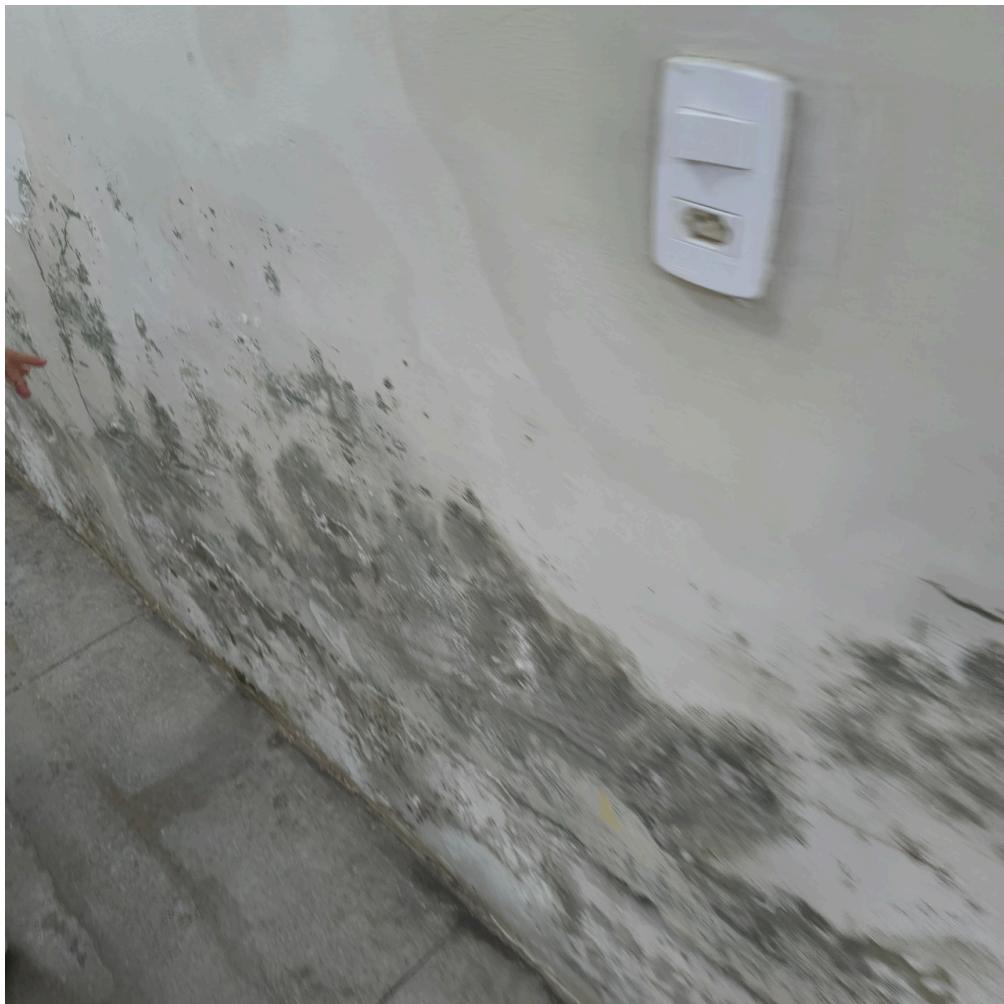


Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





infiltrações e mofo em corredor

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



sala de parto para gestantes em período expulsivo realiza partos quase que diariamente

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



equipamentos de pré-parto

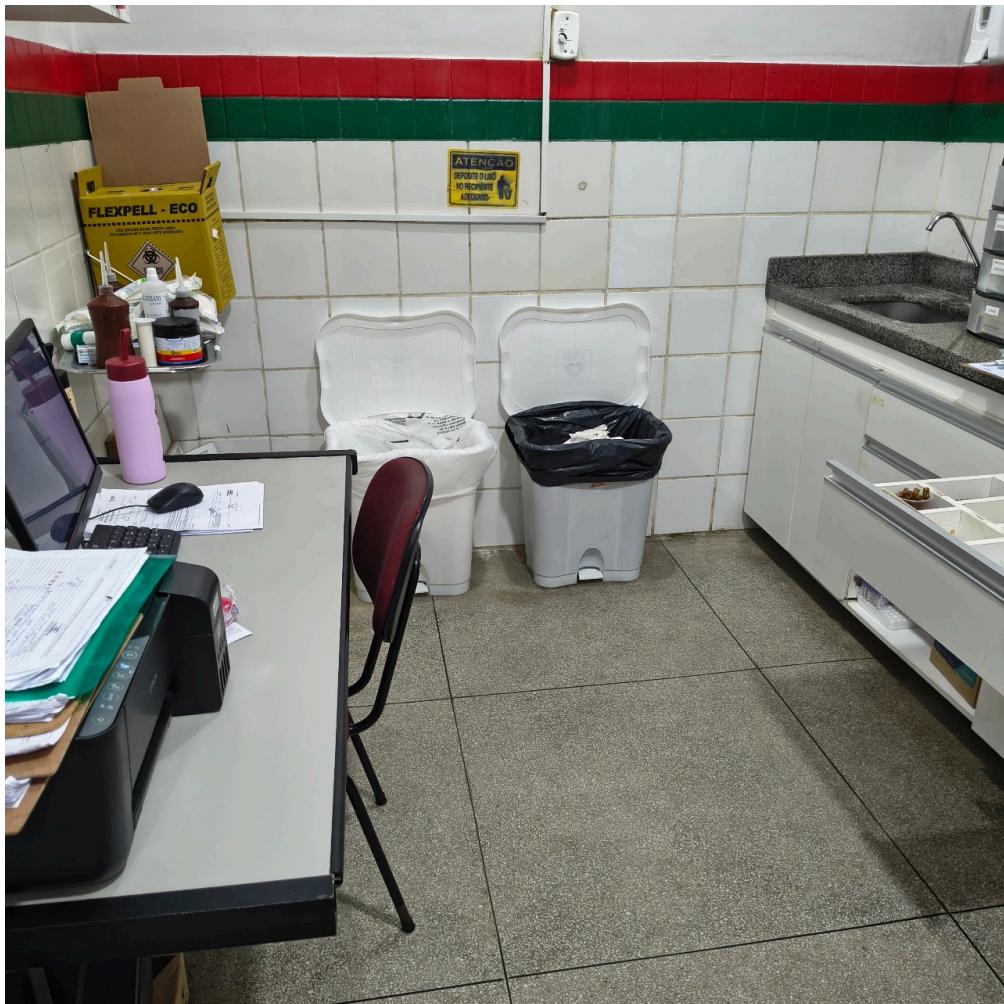


Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



posto de enfermagem

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



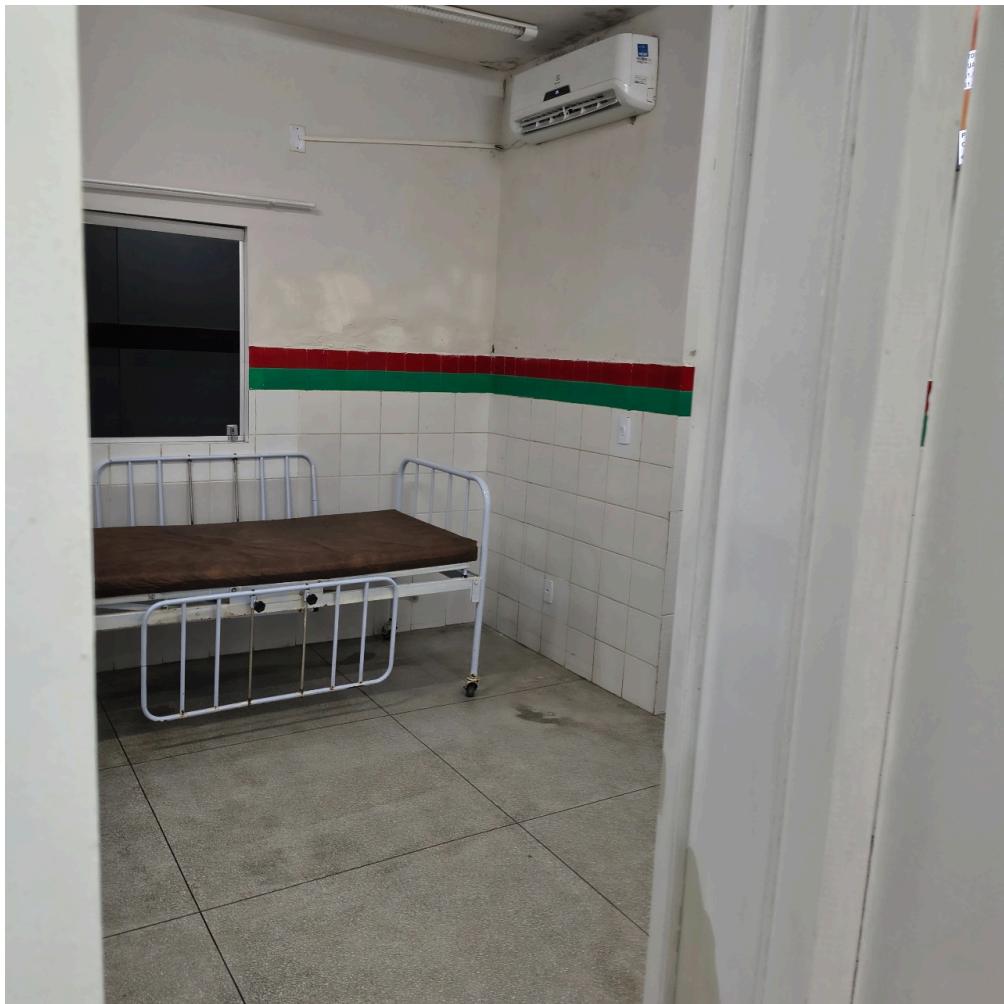
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



enfermaria masculina

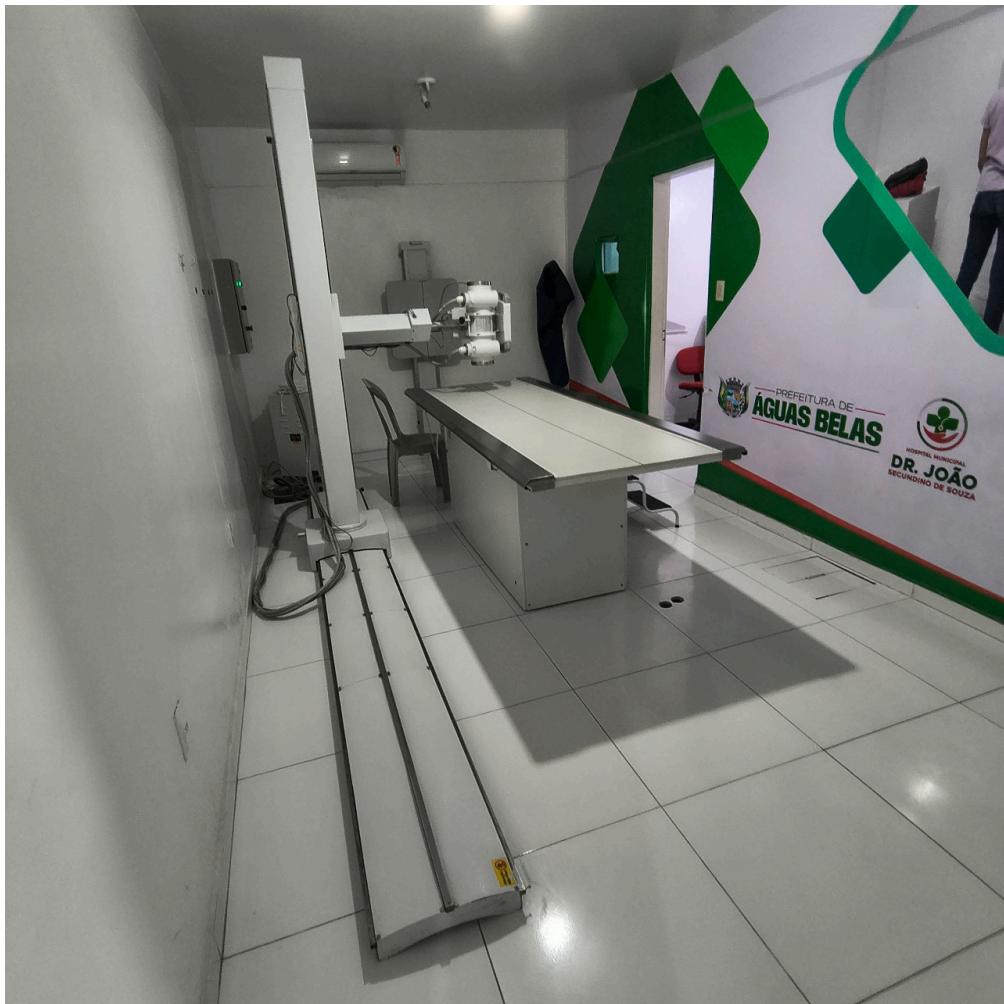


Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



KiXzNwaL



raio x próprio 24 horas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **30/06/2025 às 11:29**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **526/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

